



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0490/2019

Este projeto visa proporcionar à população idosa a oportunidade de prosseguir nos estudos, aprimorar o seu conhecimento e cultura, inseri-la socialmente no mesmo ambiente de gerações mais novas, o que só tem a contribuir para o enriquecimento e maior diversidade do convívio universitário.

Propõem-se três medidas voltadas à inclusão do idoso, a saber: (i) criação de programa de bolsas de estudo em parceria com o Poder Público; (ii) instituição do título □Universidade Amiga do Idoso□, seguindo os mesmos parâmetros da Lei nº 16.523/2016; e (iii) o aproveitamento de vagas ociosas no ensino superior para idosos que preencham os critérios estabelecidos pelas instituições de ensino, respeitando-se, obviamente, a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal.

A respeito do aproveitamento preferencial de vagas ociosas por idosos, é de se mencionar que iniciativa semelhante está em trâmite na Câmara dos Deputados sob PL nº 9941/2018, já tendo sido aprovada no Senado Federal (PLS nº 254/2016).

Conforme consta da Justificativa do mencionado PL, o aumento da expectativa de vida no País 'deve ser levado em consideração na elaboração de políticas públicas capazes de assegurar também aumento da qualidade de vida dessas pessoas. É importante, assim, garantir inserção social e, inclusive, no mercado de trabalho para essa população cada vez mais idosa'. Prossegue a Justificativa, citando dados do Censo: 'A propósito, segundo o Censo da Educação Superior 2014, existiam cerca de 150 mil vagas ociosas nas rede federal e estaduais de ensino superior, fruto de não ocupação após processo seletivo ou de abandono após o início do curso'.

A preferência que se pretende dar aos idosos no preenchimento de vagas ociosas, ao mesmo tempo em que não prejudicará ninguém (justamente por ser 'preferencial' e não exclusiva, e por serem vagas 'ociosas', já criadas e sem maior impacto no orçamento das universidades), será uma fonte de realização pessoal muito significativa para quem, já na terceira idade, ainda não tenha tido a oportunidade de fazer um curso de nível superior.

Por outro lado, a comunidade universitária só tem a ganhar, abrindo suas portas para uma rica troca de experiência de vida e profissional que as pessoas mais maduras podem oferecer às mais jovens. Ganha-se também em produtividade e eficiência em sala de aula, já que os gastos com professores e estrutura física são fixos, com ou sem preenchimento de todas as vagas.

Pelo exposto, considerando a relevância social e educacional deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2019, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.